



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Instituído por Lei Municipal

ANO II | N. 55

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Homologação / Adjudicação	9

PREFEITA MUNICIPAL

NIÁGARA KRAIEVSKI

VICE-PREFEITO

CARLOS MAGNO FERNANDES

Chefe de Gabinete

Nome: Juliana Ruiz de Souza

E-mail: chefedegabinete@coronelsapucaia.ms.gov.br

Telefone: (67) 9919-18711

Secretário Municipal de Saúde Pública

Nome: Felipe de Vale de Sousa

E-mail: saude@coronelsapucaia.ms.gov.br

Telefone: (67) 9220-9188

Secretaria Municipal de Educação

Nome: Roseni Martins Freitas

E-mail: educacao@coronelsapucaia.ms.gov.br

Telefone: (67) 9995-62977

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Nome: Thiago Valençola Coutinho

E-mail: prefeito@coronelsapucaia.ms.gov.br

Telefone: (67) 9602-2883

Secretaria Municipal de Finanças e Tributos

Nome: Joardany Mesa Barreto Da Silva

E-mail: financas@coronelsapucaia.ms.gov.br

Telefone: (67) 9963-44715

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Nome: Dorileu Arevalo Rodrigues

E-mail: engenharia@coronelsapucaia.ms.gov.br

E-mail particular: rodriguedorileu@hotmail.com

Telefone: (67) 9962-2360

Secretário Municipal de Agricultura

Nome: Claudinei Aparecido de Souza

E-mail: agricultura@coronelsapucaia.ms.gov.br

Telefone: (67) 9968-38835

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome: Jane Cleia Rodrigues de Lima

E-mail: assistencia@coronelsapucaia.ms.gov.br

Telefone: (67) 9916-10968

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Nome: Bruno da Silva França

E-mail: secremuniesporteselsapucaia@gmail.com

Telefone: (67) 9921-11879

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI MUNICIPAL Nº 1504/2026**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), para atender despesas com a implantação de melhorias sanitárias domiciliares, objeto do Convênio nº 969671/2024, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Art. 2º. O decreto de abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei deverá indicar a classificação funcional programática, a natureza da despesa e a fonte de recursos, em conformidade com o disposto no art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme detalhado no Anexo I.

Art. 3º. As peças de planejamento – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – passam a incorporar as alterações decorrentes da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, 10 de fevereiro de 2026.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1504/2026**ADICIONAL ESPECIAL:**

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional Programática:

17.512.2900.1013.0000 – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Natureza da Despesa:

Ficha 264 / 4.4.90.00 Aplicações Diretas / Valor R\$ 1.500.000,00 / Fonte de Recurso: 1.700.0000

Ficha 265 / 4.4.90.00 Aplicações Diretas / Valor R\$ 50.000,00 / Fonte de Recurso: 1.500.0000

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2026

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de Cargos de Professor, nos termos em que preceitua a Lei Federal Nº 11.738/2008.”

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, reajuste de 5,40 % (cinco inteiros e quarenta décimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município.

§ 1º Os valores decorrentes das diferenças pagas a menor nos meses que antecederem a aplicação do reajuste previsto no artigo 1º, deverão ser pagos em parcela única.

§ 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 2º. Ficam alteradas as Tabelas do Anexo III da Lei Nº 602/2000, passando a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do Poder Executivo, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro conforme preceitua o §6º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos na folha de pagamento do mês de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita de Coronel Sapucaia/MS, 10 de fevereiro de 2026.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI
Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Profissional do Magistério – Especialista em Educação - 36 horas (cargo extinto)								
Nível	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I (1,00)	R\$ 4.484,23	R\$ 4.932,65	R\$ 5.179,28	R\$ 5.438,24	R\$ 5.710,15	R\$ 5.995,65	R\$ 6.295,43	R\$ 6.610,20
II (1,63)	R\$ 7.309,30	R\$ 8.040,23	R\$ 8.442,24	R\$ 8.864,35	R\$ 9.307,56	R\$ 9.772,93	R\$ 10.261,57	R\$ 10.774,64
III (2,00)	R\$ 8.968,46	R\$ 9.865,30	R\$ 10.358,56	R\$ 10.876,48	R\$ 11.420,30	R\$ 11.991,31	R\$ 12.590,87	R\$ 13.220,41
IV (2,25)	R\$ 10.089,52	R\$ 11.098,47	R\$ 11.653,39	R\$ 12.236,05	R\$ 12.847,85	R\$ 13.490,24	R\$ 14.164,75	R\$ 14.872,98

Profissional do Magistério – 20 horas								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I (1,00)	R\$ 2.577,56	R\$ 2.835,31	R\$ 2.977,07	R\$ 3.125,92	R\$ 3.282,21	R\$ 3.446,32	R\$ 3.618,63	R\$ 3.799,56
II (1,35)	R\$ 3.479,71	R\$ 3.827,68	R\$ 4.019,06	R\$ 4.220,01	R\$ 4.431,01	R\$ 4.652,56	R\$ 4.885,18	R\$ 5.129,43
III (1,70)	R\$ 4.381,86	R\$ 4.820,04	R\$ 5.061,04	R\$ 5.314,09	R\$ 5.579,79	R\$ 5.858,77	R\$ 6.151,70	R\$ 6.459,28
IV (2,10)	R\$ 5.412,89	R\$ 5.954,17	R\$ 6.251,87	R\$ 6.564,46	R\$ 6.892,68	R\$ 7.237,31	R\$ 7.599,17	R\$ 7.979,12

Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS
Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2026

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 044/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 089/2022, para adequar o nível, o vencimento base e o Anexo I – Tabela de Vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias ao piso salarial nacional da categoria, e dá outras providências.”

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o enquadramento remuneratório dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, para estabelecer como vencimento base inicial o valor correspondente ao piso salarial nacional da categoria, nos termos do §9º do art. 198 da Constituição Federal e da legislação federal vigente.

Art. 2º Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias permanecem enquadrados no Nível VIII da Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, passando o valor da Classe “A” a corresponder obrigatoriamente ao piso salarial nacional da categoria.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 044/2014, exclusivamente para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei Complementar retroagem a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Os valores retroativos apurados serão pagos em parcela única, no mês subsequente à aprovação desta Lei Complementar, vedada a incidência de juros ou correção monetária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Ficam convalidados os atos administrativos praticados em conformidade com o piso salarial nacional da categoria a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS
Telefone: (67) 3122-1144 / E-mail: prefeito@coronelsapucaia.ms.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, 10 de fevereiro de 2026.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI
Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO I

Tabela I - Cargos de Provimento Efetivo

CLASSE							
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 1.520,00	R\$ 1.596,00	R\$ 1.672,00	R\$ 1.748,00	R\$ 1.824,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.976,00
II	R\$ 1.603,60	R\$ 1.683,78	R\$ 1.763,96	R\$ 1.844,14	R\$ 1.924,32	R\$ 2.004,50	R\$ 2.084,68
III	R\$ 1.691,80	R\$ 1.776,39	R\$ 1.860,98	R\$ 1.945,57	R\$ 2.030,16	R\$ 2.114,75	R\$ 2.199,34
IV	R\$ 1.784,85	R\$ 1.874,09	R\$ 1.963,33	R\$ 2.052,57	R\$ 2.141,82	R\$ 2.231,06	R\$ 2.320,30
V	R\$ 1.883,01	R\$ 1.977,16	R\$ 2.071,31	R\$ 2.165,47	R\$ 2.259,62	R\$ 2.353,77	R\$ 2.447,92
VI	R\$ 1.986,58	R\$ 2.085,91	R\$ 2.185,24	R\$ 2.284,57	R\$ 2.383,90	R\$ 2.483,22	R\$ 2.582,55
VII	R\$ 3.036,00	R\$ 3.187,80	R\$ 3.339,60	R\$ 3.491,40	R\$ 3.643,20	R\$ 3.795,00	R\$ 3.946,80
VIII	R\$ 3.242,00	R\$ 3.404,10	R\$ 3.566,20	R\$ 3.728,30	R\$ 3.890,40	R\$ 4.052,50	R\$ 4.214,60

Decretos**DECRETO Nº 010/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal nas datas que menciona.”

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as comemorações relativas ao Carnaval/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, dias 16 e 17 de fevereiro (segunda-feira e terça-feira).

Art. 2º - Os dispostos neste Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de fevereiro de 2026.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS

Licitações e Contratos**Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA****EXTRATO DE CONTRATO**

PROC. ADM: 007/2026

CONTRATO Nº 008/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

CONTRATADO: C GRAZIELE SOARES - ME

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO INSTITUCIONAL, DESTINADO À ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2026, JUNTAMENTE COM A REALIZAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA DE 2026, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL SAPUCAIA (MS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

PAGAMENTO: CONFORME CLÁUSULAS DO CONTRATO.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

DOTAÇÃO:

FICHA 053

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

02 PODER EXECUTIVO

020206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 361 1800 2110 0000 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.0000-000

FORO: CORONEL SAPUCAIA/MS.

ASSINAM: NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

CINTIA GRAZIELE SOARES – PROPRIETÁRIA

CPF: 012.254.921-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROC. ADM: 008/2026

CONTRATO Nº 008/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

CONTRATADO: J. PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR LTDA

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO INSTITUCIONAL, DESTINADO À ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2026, JUNTAMENTE COM A REALIZAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA DE 2026, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL SAPUCAIA (MS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 129.000,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS).

PAGAMENTO: CONFORME CLÁUSULAS DO CONTRATO.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

DOTAÇÃO:

FICHA 053

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

02 PODER EXECUTIVO

020206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 361 1800 2110 0000 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.0000-000

FORO: CORONEL SAPUCAIA/MS.

ASSINAM: NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR – PROPRIETÁRIO

CPF: 009.397.231-82

Homologação / Adjudicação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Coronel Sapucaia (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 008/2026

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para organização, coordenação e execução do evento institucional, destinado à abertura do Ano Letivo de 2026, juntamente com a realização da Semana Pedagógica de 2026, em atendimento à solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Coronel Sapucaia (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I - Proposta de Preços** e **Termo de Referência**, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

Vencedor(es): J. PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR LTDA (CNPJ 56.706.190/0001-11), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2, totalizando R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais); C GRAZIELI SOARES - ME (CNPJ 07.229.746/0001-10), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, totalizando R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais);

Coronel Sapucaia/MS, 13 de fevereiro de 2026.

Niágara Patrícia Gauto Kraievski
Prefeita Municipal